



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 0095/2019 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CASSIMIRO.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 20.622.890/0001-80, com sede na Rua Marechal Floriano, 905, Centro, CEP: 35.010-140, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO, prefeito nomeado por meio de eleições diretas, portador do RG: MG-947.172, expedida em 10/01/2017, pela SSP-MG, e do CPF: 546.591.246-49, pelo Procurador Geral do Município o Sr. RENATO NASCIMENTO, investido através do Ato de Nomeação publicado em 22/01/2019, portador do RG: M-3.466.233 e do CPF nº 633.137.586-49 e pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. JOSÉ GERALDO LEMOS PRATA, investido através do Ato de Nomeação publicado em 02/01/2017, portador do RG: MG-298.515 expedido PC/MG e do CPF nº 24.733.036-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CASSIMIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Governador Valadares-MG, no Córrego do Bugre, s/nº, Chonim de Cima CEP: 35.109-000, portador do CNPJ: 22.699.359/0001-31, contato: (33) 9.8809.1167 / 9.9953.8588, e-mail: alinca.contabilidade@hotmail.com, dados bancários: Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB, Agência: 3027, Conta corrente: 11698-0, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOUZA, residente e domicilia em Governador Valadares-MG, portadora do CPF: 049.502.816-90, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Processo: 103/2019** de 11/02/2019, na modalidade **Chamada Pública nº 002/2019** de 01/04/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente é o Credenciamento de grupos formais, detentores de DAP Jurídica vinculados à Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros, para alimentação dos alunos das escolas, creches e entidades cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo 1 – Termo de referência, na Planilha de Orçamento do Anexo II, Rota de entrega, e Cardápios dos anexos IV, V, VI, que são parte integrante deste Contrato, dos itens e quantidades informados no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA: - A entrega do objeto dessa licitação se dará de forma parcelada, após assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho nos endereços constantes no Termo de Referência, todas localizadas dentro de um raio de 70 km em relação à sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

5.1 A Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Brasil, nº 2920, 4º e 5º andar, Centro, CEP 35020-070. Telefone: (33) 32716714, será responsável pela gestão do contrato/ata/empenho.

5.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 07:00h às 16:00h, na segunda e de 07:00h às 11:00h, na terça-feira, nos endereços escolares constantes no Termo de Referência. Não serão recebidos materiais fora destes horários. Conforme DESCRITO ABAIXO:

5.3 O item 03 terá entrega quinzenal.

5.4 Os itens de 01, 04, 05, terão entrega semanal.

5.5 Os itens 02, 06, 07 terão entrega mensal.

5.6 Os pedidos serão enviados aos fornecedores no prazo mínimo de 06 (seis) dias de antecedência, para entrega.

5.3 Os materiais deverão ser entregues: protegidos e embalados; e contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora (para os itens 04 e 06).

5.4 Os alimentos devem ser transportados em caixas de polietileno vazadas.

5.5 Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

5.6 O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes e entregues nos dois primeiros dias da semana (segunda e terça) para que seja cumprido o cardápio.

5.7 Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto pela CONTRATADA no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.8 Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

5.8.1 Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

5.8.2 Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

5.8.3 A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.

5.9 Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material.

5.10 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

5.11 Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.12 Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

5.13 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.14 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e no Anexo I deste Contrato a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 519.659,14 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme listagem a seguir, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, em depósito em conta mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento:

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a baixo relacionado:

Dotação:	Fonte:	Valor:
02.09.03.12.361.1204.2.103 3390.30.00 (524) - MATERIAL DE CONSUMO	144.00	R\$ 242.109,42
02.09.03.12.365.1204.2.109 3390.30.00 (551) - MATERIAL DE CONSUMO	144.00	R\$ 253.119,30
02.09.03.12.366.1204.2.114 3390.30.00 (575) - MATERIAL DE CONSUMO	144.00	R\$ 5.720,82
02.09.03.12.367.1204.2.118 3390.30.00 (594) - MATERIAL DE CONSUMO	144.00	R\$ 18.709,60
Total...:		R\$ 519.659,14

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

ANEXO I - CONTRATO

Chamada Pública Nº 000002/2019

Processo: 000103 / 2019

Contrato Nº 000095/2019

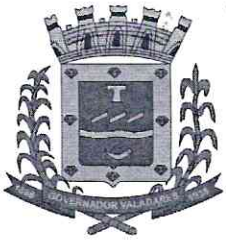
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CASSIMIRO

CNPJ: 22.699.359/0001-31

Endereço: RUA Córrego do Bugre - Chonim, S/N - Chonim - Governador Valadares - MG - CEP: 35109000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00037	00019874	BISCOITO DOCE biscoito doce, tipo rosquinha, macio, contendo em sua composição os ingredientes: trigo, açúcar, creme de leite e ovos, peso médio por unidade de 25g, artesanal, sem aditivo químico e sal amoníaco, embalados em saco plástico transparente de 2 kg, com registro em órgão competente. validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. amostra: pacote de 2 kg do produto. associação dos produtores rurais de cassimiro .	KG		13.458,000	17,9900	242.109,42
00002	00038	00019874	BISCOITO DOCE biscoito doce, tipo rosquinha, macio, contendo em sua composição os ingredientes: trigo, açúcar, creme de leite e ovos, peso médio por unidade de 25g, artesanal, sem aditivo químico e sal amoníaco, embalados em saco plástico transparente de 2 kg, com registro em órgão competente. validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. amostra: pacote de 2 kg do produto. associação dos produtores rurais de cassimiro ..	KG		14.070,000	17,9900	253.119,30
00003	00039	00019874	BISCOITO DOCE biscoito doce, tipo rosquinha, macio, contendo em sua composição os ingredientes: trigo, açúcar, creme de leite e ovos, peso médio por unidade de 25g, artesanal, sem aditivo químico e sal amoníaco, embalados em saco plástico transparente de 2 kg, com registro em órgão competente. validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. amostra: pacote de 2 kg do produto. associação dos produtores rurais de cassimiro...	KG		318,000	17,9900	5.720,82
00004	00040	00019874	BISCOITO DOCE biscoito doce, tipo rosquinha, macio, contendo em sua composição os ingredientes: trigo, açúcar, creme de leite e ovos, peso médio por unidade de 25g, artesanal, sem aditivo químico e sal amoníaco, embalados em saco plástico transparente de 2 kg, com registro em órgão competente. validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. amostra: pacote de 2 kg do produto.	KG		1.040,000	17,9900	18.709,60

Handwritten signature



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

associação dos produtores rurais de
cassimiro....

Valor Total: 519.659,14

cm dgg